

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20170279

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Goiás, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) AGUINALDO DIAS DA SILVA, Secretário Mul. de Educação, portador do CPF nº 206.086.938-20, residente na RUA DAS PAPOULAS 345, e de outro lado a firma V.A PHILIPPSEN-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.274.219/0001-00, estabelecida à AV.PARÁ Nº1415, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VANDERLEI ADEMIR PHILIPPSEN, residente na rua da graviola, 117, morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 530.564.859-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-00075 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXERCÍCIO 2017 E 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000734	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA	UNIDADE	125,00	0,360	45,00
000894	Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido EXTRATOR DE GRAMPO METAL Extrator de grampo de metal	UNIDADE	25,00	0,850	21,25
000895	ESTILETE LARGO/GRANDE, CORPO DE PLASTICO C/LÂMINA DE AÇO 18 MM Estilete largo/grande, corpo de plástico c/lamina de aço 18 mm	UNIDADE	125,00	2,565	320,63
000896	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PRETO DE PLASTICO GRAND	UNIDADE	50,00	13,100	655,00
000906	Tesoura de aço inox com cabo preto de plástico grande	UNIDADE	5,00	13,600	68,00
000940	ÍNDICE DE TELEFONE ESPIRALADO - CAPA Índice de telefone espiralado, capa.	UNIDADE	25,00	12,300	307,50
000946	PAPEL CREATURE 50 FOLHAS Papel creature c/50 folhas	CAIXA	25,00	3,700	92,50
000951	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES Alfinete colorido para mapa nº 1 c/50 unidades	CAIXA	5,00	7,900	39,50
000961	AGULHA CORRENTE MAO - BA 500 10X12X1 Agulha corrente mao BA-500 10x12x1	CAIXA	20,00	13,900	278,00
000964	LINHA DE COSTURA 100J CORES DIVERSAS 10X1 LINHA DE COSTURA 100J ARDA CORES DIVERSAS 10X1	CAIXA	30,00	35,900	1.077,00
000967	LINHA PARA PIPA CORRENTE OLHO N. 10 200J COR BCA 12X LINHA PARA PIPA CORRENTE OLHO N. 10 200J COR BCA 12X1	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
000969	ALMOFADA MOLHA DEDO ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95 X125MM	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
000970	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N.3 PRETA, ESTOJO DE PLA STICO 95X12MM	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
000974	ALMOFADA PARA CARIMBO N , PRETA ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERNELHA, ESTOJO DE PLASTI CO 95X125MM	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
000975	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLAESTICO 95X125MM	UNIDADE	75,00	6,000	450,00
000977	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM BASE DE PLASTICO APARELHO APLICADOR 3M PARA FITA DE EMPACOTAMENTO	UNIDADE	5,00	27,750	138,75
000984	APARELHO APLICADOR 3M PARA FITA DE EMPACOTAMENTO GIZ DE CERA FINO PEQUENO C/12 UNIDADES	CAIXA	250,00	1,799	449,75

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000986	GIZ DE CERA FINO PEQUENO C/12 UNIDADES					
	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES	CAIXA	250,00	3,149	787,25	
	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES					
000988	GIZAO DE CERA C/12 CORES	CAIXA	250,00	3,149	787,25	
	GIZAO DE CERA C/12 CORES					
001006	ARQUIVO ACRILICO PARA MESA 6X9	UNIDADE	5,00	74,000	370,00	
	ARQUIVO ACRILICO PARA MESA 6X9					
001010	ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA	UNIDADE	100,00	4,200	420,00	
	ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, CORES VARIADAS C/QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO					
001012	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS	UNIDADE	13,00	24,288	315,75	
	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS LDC COM BOBIMA					
001024	PERFURADOR CENTRAL TAM. 80X68	UNIDADE	30,00	7,917	237,50	
	PERFURADOR CENTRAL TAM. 80X68					
001025	PERFURADOR DE PAPEL PARA DURAR 20 FOLHAS	UNIDADE	25,00	31,800	795,00	
	PERFURADOR DE PAPEL TODO FABRICADO EM AÇO, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLAST. C/O RECEPTACULO DOS CONFETES C/INDICAÇÃO PARA CENTRAIS DO PAPEL C/CAPACIDADE DE 20 FOLHAS					
001028	TESOURA EM AÇO INOX C/CABO DE PLASTICO	UNIDADE	50,00	13,100	655,00	
	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO TRAMONTINA OU SIMILAR PEQUENA					
001030	TESOURA ESCOLAR C/PONTA ARREDONDADA, CORES VARIADAS	UNIDADE	250,00	3,070	767,50	
	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONADA CORES VARIADAS PEQUENA					
001033	TESOURA EM AÇO INOX PARA PICOTAR 20 CM CABO PALSTICO	UNIDADE	50,00	67,100	3.355,00	
	TESOURA EM AÇO INOX PARA PICOTAR ARTESANATO, PAPEL EM TECIDO 20 CM CABO DE PLASTICO PRETO					
001042	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UNID	CAIXA	5,00	36,450	182,25	
	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES					
001045	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES	CAIXA	35,00	36,450	1.275,75	
	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES bic ou similar					
001047	CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES	CAIXA	35,00	36,450	1.275,75	
	CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES					
001050	CANETA VERDE ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES	CAIXA	35,00	36,450	1.275,75	
	confeccionada em aluminio anodizado ou material compatível com a função, corpo com ranhuras para melhorar o apoio digital, sistema de conexão tipo "Borden Universal", (dois furos). Spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina balanceada e rolamentos apoiados em anéis de borracha. Mínimo de 380.000 rotações por minuto e baixo consumo de ar. Sistema de substituição de brocas por meio de "saca-brocas".					
	Polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente à esterilização em autoclave e aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.					
	CANETA VERDE ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES					
001052	CANETA PARA RETRO PROJETOR C/12 UNIDADES	CAIXA	40,00	26,325	1.053,00	
	CANETA PARA RETRO PROJETOR C/12 UNIDADES					
001053	CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE VARIAS CORES	UNIDADE	25,00	1,090	27,25	
	CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE VARIAS CORES					
001060	CANETINHAS HIDROCOLOR GDE 12 CORES	ESTOJO	200,00	8,625	1.725,00	
	CANETINHAS HIDROCOLOR GRANDE 12 CORES					
001062	CANETINHAS HIDROCOLOR PEQUENO 12 CORES	ESTOJO	175,00	3,643	637,50	
	CANETINHAS HIDROCOLOR PEQUENO 12 CORES					
001069	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, 1 MM C/ 50 UNIDADES	CAIXA	25,00	36,450	911,25	
	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES, COMPACTOR OU SIMILAR					
001072	LÁPIS DE COR GRANDES C/12 CORES	CAIXA	250,00	5,250	1.312,50	
	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 COLORIDO FABER CASTELO OU SIMILAR					
001073	LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES	CAIXA	250,00	3,645	911,25	
	LÁPIS DE COR PEQUENO C/12 COLORIDO					
001078	BORRACHA BRANCA P/APAGAR ESCRITA A LAPIS COM CAPA PR	UNIDADE	5,00	0,700	3,50	
	OTETORA					
	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA					
001127	GRAMPO GALVANIZADOS 26/6 C/5000 UNIDADES	CAIXA	100,00	5,265	526,50	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



001129	GRAMPO GALVANIZADOS 26/6 C/5000 UNIDADES					
	PINCEL PARA CD (TIPO PILOT)	UNIDADE	25,00	2,400		60,00
001145	PINCEL PARA CE (TIPO PILOT)					
	CORRETIVO LIQ. BRANCO BASE ÁGUA 18 ML	FRASCO	75,00	1,267		95,00
	CORRETIVO LIQ. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto					
001159	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM	UNIDADE	50,00	1,440		72,00
	Blister com 12 unidades					
001161	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM	UNIDADE	50,00	1,200		60,00
	prendedor de papel 41 mm					
001172	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM ALCALINA C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CAIXA	125,00	180,000		22.500,00
	PAPEL ALCALINO A4 DIMENSÕES 210MM 297 C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS GRAMATURA 75G/M2					
001184	PAPEL OFÍCIO 2 CX C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CAIXA	50,00	191,520		9.576,00
	PAPEL OFÍCIO 2 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS					
001186	PAPEL COM PAUTA	RESMA	25,00	73,800		1.845,00
	PAPEL COM PAUTA					
001188	PAPEL CAMURÇA TAM 40X60 CORES DIVERSAS	UNIDADE	250,00	0,738		184,50
	PAPEL CAMURÇA TAM 40X60 CORES DIVERSAS					
001190	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO O VIAS CORES VARIADAS	CAIXA	25,00	73,800		1.845,00
	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS, CORES VARIADAS					
001191	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS	CAIXA	50,00	11,890		594,50
	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS					
001193	PAPEL CARTÃO TAM 50X66	FOLHA	500,00	0,943		471,50
	PAPEL CARTÃO TAM 50X66					
001194	PAPEL CELOFANE 50X66	FOLHA	350,00	1,311		459,00
	PAPEL CELOFANE 50X66					
001197	PAPEL CREPOM TAM 2MX0,48CM, VARIAS CORES	FOLHA	500,00	0,738		369,00
	PAPEL CREPOM TAM. 2MX0,48CM VARIAS CORES					
001198	PAPEL E. V. A. FORMATO 58X39 CM	UNIDADE	1.000,00	1,845		1.845,00
	PAPEL e,v,a, formato 58x39 cm composição atoxico lavavel em cores variadas emborrachado e nao perecivel					
001200	PAPEL HECTOGRÁFICO H.85 COM 100 FOLHAS 22X33 CM	CAIXA	25,00	73,800		1.845,00
	PAPEL HECTOGRÁFICO H.85 MATRIZ COM ESCALA MILIMETRADA, CONTENDO 100 FOLHAS 22X33 CM COMPOSIÇÃO, CERA. OLEO, PLASTIFICADOS E ANILINAS					
001201	PAPEL GRAFIT GRANDE AMARELA 9 KG	BOBINA	25,00	92,240		2.306,00
	PAPEL GRAFIT GRANDE AMARELA 9 KG					
001202	PAPEL LAMINADO TAM 50X66 CORES VARIADAS	FOLHA	500,00	0,738		369,00
	PAPEL LAMINADO TCM. 50X66 CORES VARIADAS					
001203	PAPEL MADEIRA COR AMARELA TAM 66X97 CM	FOLHA	500,00	0,738		369,00
	PAPEL MADEIRA COR AMARELA TAM. 66X97 CM					
001204	PAPEL MICRO ONDULADO 225 GR, 50X80 CORES VARIADAS	FOLHA	500,00	2,583		1.291,50
	PAPEL MICRO ONDULADO 225 GR 50X80 CORES VARIADAS					
001217	PAPEL VG GRAMATURA 180, CORES VARIADAS C/50 FOLHAS	CAIXA	25,00	13,050		326,25
	PAPEL VG GRAMATURA 180 CORES VARIADAS C/50 FOLHAS					
001258	FRANCHETA DE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	250,00	6,800		1.700,00
	FRANCHETA DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO C/PRESILHA DE METAL					
001266	ORGANIZADORA DE GAVETAS ACRÍLICO	UNIDADE	8,00	40,625		325,00
	ORGANIZADORA DE GAVETAS ACRÍLICO					
001267	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0	UNIDADE	75,00	1,477		110,75
	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0					
001268	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 4	UNIDADE	75,00	1,567		117,50
	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 4					
001269	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	UNIDADE	75,00	1,747		131,00
	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6					
001272	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	UNIDADE	75,00	2,367		177,50
	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10					
001274	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	UNIDADE	75,00	2,367		177,50
	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12					
001276	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14	UNIDADE	75,00	3,170		237,75
	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14					
001277	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16	UNIDADE	75,00	3,170		237,75
	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16					
001279	PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	150,00	2,803		420,50
	PINCEL ATOMICO AZUL					
001280	PINCEL ATOMICO PRETO	UNIDADE	150,00	2,803		420,50
	PINCEL ATOMICO PRETO					
001282	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UNIDADE	150,00	2,803		420,50
	PINCEL ATOMICO VERMELHO					
001294	PINCEL P/QUADRO BRANCO MAGNETICO	UNIDADE	50,00	2,800		140,00
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, PLÁSTICO FELTRO DESCARTAVEL, CORES VARIADAS					
001297	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS COM 4 2 ML	FRASCO	50,00	4,495		224,75
	TINTURA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS DE 42 ML					
001300	TINTA PARA PINTURA FACIAL	UNIDADE	240,00	5,499		1.319,75
	TINTA PARA PINTURA FACIAL					
001311	TINTA PARA TECIDO, FOSCA, FRASCO DE 37 ML, CORES VARIADAS	FRASCO	600,00	2,700		1.619,75
	TINTA PARA TECIDO, FOSCA, FRASCO DE 37 ML, CORES VARIADAS					
001317	BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES	PACOTE	500,00	7,540		3.770,00
	BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES					
001320	BARBANTE 90% ALGODÃO 4/800GR C/302 MTS	ROLO	250,00	15,390		3.847,50
	BARBANTE 90% ALGODÃO 4/800 GR C/302 MTS					
001325	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100,00	3,648		364,80
	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES					
001326	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	75,00	2,247		168,56
	MASSA DE MODELAR COM 6 UNIDADES					
001327	PERCEVEJO MIOLO COLORIDO C/100 UNIDADES	CAIXA	250,00	2,460		615,00
	PERCEVEJO MIOLO COLORIDO C/100 UNIDADES					
001328	PERCEVEJO MIOLO COLORIDO C/50 UNIDADES	CAIXA	250,00	2,428		607,00
	PERCEVEJO MIOLO COLORIDO C/50 UNIDADES					
001330	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES	CAIXA	250,00	2,350		587,50
	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES					

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



001331	ISOPOR 15MMX500MMX1000MM	UNIDADE	200,00	3,994	798,75
001332	ISOPOR 15MM X 500MM X 1000MM MARCADOR MULTI USO A BASE DAGUA, MARCA TEXTO MARCADOR MULTIUSO A BASE DAGUA, MARCA TEXTO, CORES VARIADAS	UNIDADE	50,00	0,975	48,75
001333	PLACA DE ISOPOR 15 CM	UNIDADE	250,00	3,995	998,75
001334	PLACA DE RSOPOR 15 CM	UNIDADE	250,00	4,995	1.248,75
001335	PLACA DE ISOPOR 20 CM	UNIDADE	250,00	7,995	1.998,75
001337	PLACA DE ISOPOR 30 CM	UNIDADE	250,00	7,995	1.998,75
001337	REABASTECEDOR DE PINCEL P/QUADRO ESMALTADO, DIVERSAS CORES 6X1	CAIXA	25,00	48,500	1.212,50
001338	REABASTECEDOR DE PINCEL P/QUADRO ESMALTADO DUVERSAS CORES 6X1	CAIXA	25,00	48,500	1.212,50
001338	SERPENTINAS 320 MTS	ROLO	25,00	14,720	368,00
001340	SERPENTINAS 320 MTS	ROLO	25,00	14,720	368,00
001341	PINCEL Nº 24	UNIDADE	75,00	6,407	480,50
001341	PINCEL Nº 24	UNIDADE	75,00	6,407	480,50
001341	PINCEL Nº 20	UNIDADE	75,00	4,893	367,00
001342	PINCEL Nº 20	UNIDADE	75,00	4,893	367,00
001342	PINCEL Nº 18	UNIDADE	75,00	3,603	270,25
001342	PINCEL Nº 18	UNIDADE	75,00	3,603	270,25
001344	TINTA A OLEO PARA TELA DE PINTURA	UNIDADE	50,00	5,490	274,50
001344	TINTA A OLEO PARA TELA DE PINTURA	UNIDADE	50,00	5,490	274,50
003120	PAPEL SEDA 50X66	UNIDADE	500,00	0,190	95,00
006598	PAPEL DE SEDA 50X66 CORES VARIADAS	UNIDADE	500,00	0,190	95,00
006598	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ 17X7	UNIDADE	20,00	6,188	123,75
006599	BASTÃO P/COLA QUENTE DE SILICONE GRANDE	UNIDADE	150,00	1,319	197,81
006600	BASTÃO P/COLA QUENTE DE SILICONE PEQUENO FINO 5GR	UNIDADE	150,00	0,869	130,31
006605	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA	CAIXA	25,00	36,450	911,25
006605	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES. COMPACTOR OU SIMILAR	CAIXA	25,00	36,450	911,25
006618	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS	UNIDADE	25,00	77,450	1.936,25
006618	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS, TILIBRA OU SIMILAR	UNIDADE	25,00	77,450	1.936,25
006621	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C/1.000 UN	CAIXA	50,00	11,750	587,50
006629	PAPEL P/FAX 216X15mm EMBALAGEM DE PAPELÃO	BOBINA	125,00	7,380	922,50
006641	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	UNIDADE	75,00	1,747	131,00
006643	PRANCHETA ACRILICA	UNIDADE	250,00	7,228	1.807,00
006643	Tamanho Oficio c/Presilha de Metal.	UNIDADE	250,00	7,228	1.807,00
006649	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 12cm	UNIDADE	250,00	3,070	767,50
006735	TNT CORES VARIADOS	METRO	500,00	1,800	899,75
006896	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA	UNIDADE	40,00	34,063	1.362,50
006897	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA.	UNIDADE	40,00	34,063	1.362,50
006897	BORRACHA BRANCA TAMANHO 60 C/60 UNID	CAIXA	25,00	26,000	650,00
006897	BORRACHA BRANCA TAMANHO 60 C/60 UNID.	CAIXA	25,00	26,000	650,00
006898	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA COM LAPIS C/20 U	CAIXA	30,00	9,800	294,00
006898	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA COM LAPIS C/20 UNID.	CAIXA	30,00	9,800	294,00
006916	GIZ BRANCO ESCOLAR C/40 UNID	CAIXA	25,00	1,795	44,88
006916	Anti-alérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 40 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	25,00	1,795	44,88
006917	GIZ COLORIDO ESCOLAR C/40 UNID	CAIXA	25,00	3,145	78,63
006917	Anti-alérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 40 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	25,00	3,145	78,63
006918	GIZ PLASTIFICADO COLORIDO C/30 UNID	CAIXA	100,00	3,148	314,75
006918	Anti-alérgico, COLORIDO. Embalagem: caixa com 30 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	100,00	3,148	314,75
006919	GLITTER P/TRABALHO ARTESANAL C/200 GRS CORES	PACOTE	150,00	20,333	3.050,00
006919	GLITTER PARA TRABALHO ARTESANAL COM 200 GRS CORES VARIADAS	PACOTE	150,00	20,333	3.050,00
006920	GRAMPEADOR METÁLICO MEDIO GRAMPO 26/6	UNIDADE	75,00	18,333	1.375,00
006920	GRAMPEADOR METALICO MEDIO COM GRAMPO 26/6. TILIBRA OU SIMILAR	UNIDADE	75,00	18,333	1.375,00
006922	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID	CAIXA	250,00	52,650	13.162,50
006923	LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES.	CAIXA	250,00	52,650	13.162,50
006923	PAPEL A-4 GRAMATURA 75G M2 RESMA C/500 FLS DE COR AM	RESMA	125,00	18,860	2.357,50
006923	PAPEL A-4 GRAMATURA 75G M2 RESMA C/500 FLS DE COR AMARELA.	RESMA	125,00	18,860	2.357,50
006924	PAPEL A-4 GRAMATURA 75G M2 RESMA C/500 FLS DE COR AZ	RESMA	125,00	18,860	2.357,50
006924	PAPEL A-4 GRAMATURA 75G M2 RESMA C/500 FOLHAS DE COR AZUL.	RESMA	125,00	18,860	2.357,50
006925	PAPEL A-4 GRAMATURA 75G RESMA C/500 FLS DE COR ROSA	RESMA	125,00	18,860	2.357,50
006925	PAPEL A-4 GRAMATURA 75G COM 500 FOLHAS DE COR ROSA.	RESMA	125,00	18,860	2.357,50
006926	PAPEL A-4 GRAMATURA 75G M2 RESMA C/500 FLS DE COR VE	RESMA	125,00	18,860	2.357,50
006926	PAPEL A-4 GRAMATURA 75G M2 RESMA COM 500 FOLHAS DE COR VERDE.	RESMA	125,00	18,860	2.357,50
006927	PAPEL SUPITE BRANCO 66X97 COM 250 FLS REF. 40KG	PACOTE	25,00	101,250	2.531,25
006927	PAPEL SUPITE BRANCO 66X97 C/250 FLS R. 40KG.	PACOTE	25,00	101,250	2.531,25
006935	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID	CAIXA	13,00	8,744	113,67
006935	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID.	CAIXA	13,00	8,744	113,67
006938	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO COM DEPOSITO C/24 UNID.	CAIXA	13,00	26,308	342,00
006938	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO COM DEPOSITO C/24 UNID.	CAIXA	13,00	26,308	342,00
006944	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNID	CAIXA	20,00	21,869	437,38
006944	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNIDADES.	CAIXA	20,00	21,869	437,38
011822	GRAMPO TIPO TRILHO P/PASTAS 80mm 50X1	CAIXA	50,00	9,720	486,00
011823	MASSA DE MODELAR 12X1	CAIXA	200,00	3,640	728,00
011824	MASSA DE MODELAR 6X1	CAIXA	175,00	2,229	390,00
011825	PAPEL DE PRESENTE MICRO ONDULADO	FOLHA	500,00	2,583	1.291,50
011825	225 GR, 50X80 CORES VARIADAS	FOLHA	500,00	2,583	1.291,50
011826	PAPEL DOBRADURA C/50 FOLHAS	CAIXA	175,00	20,500	3.587,50
011828	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 6X1 cores	CAIXA	50,00	2,698	134,91
011828	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 6X1 cores	CAIXA	50,00	2,698	134,91
VALOR GLOBAL R\$					144.392,58

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 144.392,58 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-00075 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-00075, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Novembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-00075.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1010.121220002.2.036 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 144.155,08, Exercício 2017 Projeto 1010.123610011.1.030 Aq.Mat.Permanente, Veículos e Equip. Sal. Educ.-QSE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 237,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-00075, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). AGUINALDO DIAS DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 08 de Novembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

V.A PHILIPPSSEN-ME
CNPJ 05.274.219/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____